

A REGENERACÃO

ORGAM DEMOCRATICO

32 TYPOGRAPHIA - RUA DE JOÃO PINTO 32

ANNO XV

DENTERRO - Terça-feira, 17 de Julho de 1883

N. 36

SECÇÃO OFICIAL

Governo da Província

Acto de 7 de Julho de 1883 aprovando o regulamento para a secretaria de polícia.

Província de Santa Catharina

PALACIO DA PRESIDENCIA, 7 DE JULHO DE 1883.
O presidente da província, de conformidade com o decreto n.º 1898 de 21 de Fevereiro de 1857, resolve aprovar o regulamento, que com este baixa, para a secretaria de polícia, assignado pelo dr. chefe de polícia.

Theodoreto Carlos de Faria Souto.

REGULAMENTO para a secretaria de polícia da província de Santa Catharina

CAPITULO 6.^o

Policia do porto

Do amanuense externo

(Conclusão)

17.—Ouvir, para o alistamento dos remadores do escaler, o respectivo patrulha, no intuito de provel-o da melhor tripulação, que deve compor-se de homens robustos, mortigerados e peritos na arte.

18.—Lavar ao conhecimento do chefe de polícia o facto de sahir qualquer embarcação mercante, sem que tenha recebido a visita da polícia, afim de ser pela mesma autoridade imposta a pena de 100\$ à 200\$ rs, de multa ao commandante ou mestre, e a do oito dias de prisão, que poderão ser executadas pela autoridade policial do porto de sabida, trajecto ou entrada.

19.—Quando houver dúvida sobre a legitimidade do passaporte, ou vice-esse o estrangeiro, poderá permitir o desembarque, se não houver matéria para que suspeite que é malfeitor; se for suspeito e não apresentar atestado do ministro, do consul ou vice-consul respectivo, obrigará o navio que o trouxe a reexportar o, levando préviamente o facto ao conhecimento do chefe de polícia, que impõra as penas do artigo antecedente, caso o commandante ou mestre do navio se recuse a fazer a reexportação.

20.—Escripturar o livro do registro dos estrangeiros que entrarem ou sairem.

Artigo 13.—A visita da polícia às embarcações entradas, será feita depois da saída, devendo proceder ambas à da alfândega; podendo o amanuense externo permitir o desembarque dos passageiros, antes da visita da alfândega, si o mesmo proceder de portos do Império.

Artigo 14.—Além do que fica disposto, o amanuense externo observará com relação ao serviço da visita do porto, as ordens que lhe forem dadas pelo chefe de polícia.

Artigo 15.—Durante o tempo em que estiver na secretaria o amanuense externo será aproveitado pelo secretário para coadjuvar os trabalhos do expediente e registro da correspondência.

CAPITULO 7.^o

Dos livros da repartição

Artigo 16.—Haverão na secretaria os livros seguintes:

1^o.—O do ponto dos empregados.

2^o.—O grande dos culpados—acompanhado de outro com um inclusivo alfabeto.

3^o.—O da porta.

4^o.—O do rôl dos suspeitos.

5^o.—O do registro das portarias.

6^o.—O do registro dos ofícios dirigidos à presidencia da província.

7^o.—O do registro dos ofícios expedidos aos delegados de polícia.

8^o.—O do registro dos ofícios aos subdelegados e mais funcionários subordinados ao chefe de polícia.

9^o.—O do registro dos ofícios dirigidos a empregados e particulares que não são sujeitos à chefia de polícia.

10.—O do registro dos titulos de nomeação.

11.—O dos termos de juramento.

12.—O dos termos em geral.

13.—O do registro dos passaportes.

14.—O de entrada e saída de dinheiros e valores.

15.—O de inventario.

16.—O de assentamento de empregados.

Artigo 17.—Além dos livros mencionados no artigo antecedente, se crearam aquelas que forem necessárias para boa regularidade dos trabalhos.

Artigo 18.—Os livros referidos serão abertos, rubricados e encerrados pelo secretário.

CAPITULO 8^o

Do arquivo

Artigo 19.—No arquivo serão guardados os documentos e papeis sobre os negócios findos, observada a ordem cronológica e feitas as subdivisões, que exigir a classe à que pertencem.

Artigo 20.—Os papeis serão archivados em maços ou volumes por anno, com letrero que indique o anno, a subdivisão e classe à que pertencem.

Artigo 21.—No princípio de cada anno, inscrever-se-hão no livro para este fim destinado, os maços ou volumes do papeis, que se recolherem ao arquivo.

Artigo 22.—Os papeis existentes no arquivo estarão sob a guarda imediata do porteiro que é responsável pela sua limpoza e cuidadosa conservação.

CAPITULO 9^o

Disposições gerais

Artigo 23.—Os empregados da secretaria deverão estar na casa à hora de começar os trabalhos d'ella, decentemente vestidos, e não a deixarão antes da hora de acabar os mesmos trabalhos, sem motivo urgente e licença do secretário.

Artigo 24.—A secretaria de polícia trabalhará em todos os dias úteis, das 9 horas da manhã até às 3 da tarde, podendo o secretário prorrogar a hora da saída, se afluência dos trabalhos assim o exigir.

Artigo 25.—O empregado que comparecer depois da hora de começar o trabalho, si considerar ter committed meia falta, e si, nesse caso retirar-se sem licença, a falta será tida como inteira.

O mesmo succorrerá áquelle que, não tendo faltado ao ponto da entrada, sahir sem licença, e não se achar na casa quando o secretário o chamar para algum serviço ou à hora da saída, não havendo para isso motivo attendível.

Artigo 26.—O secretário não está sujeito ao ponto, mas é obrigado a comparecer diariamente à secretaria.

S. Unico.—O ponto será assignado por todos os empregados, durante o primeiro quarto de hora que se seguir à intreda para o começo do expediente, bem como será por ellos rubricado quando se retirarem, findos os trabalhos.

Artigo 27.—O empregado perderá tantos dias de vencimento, quantas forem as faltas e moitas faltas que tiver.

Artigo 28.—Na falta ou impedimento temporário de qualquer empregado, o chefe de polícia designará quem o deva substituir.

Artigo 29.—Todos os empregados deverão guardar segredo sobre os negócios reservados do que se tratar na secretaria, o sobre quaisquer outros, enquanto não forem findos.

Artigo 30.—É proibido aos empregados encarregarem-se de negócios de interesse de partes que tenham de ser tratados na repartição.

Artigo 31.—As faltas que os empregados commeterem os sujeitarão às penas seguintes:

Advertencia em particular ou em publico.

Reprochamento. Suspensão do vencimento de 5 a 30 dias.

As duas primeiras penas serão aplicadas polo chefe de polícia ao secretário e aos mais empregados, e pelo secretário a estes, e a ultima sómente pelo chefe de polícia.

Artigo 32.—É da atribuição do secretário conhecer das escusas dos empregados por falta de cumprimento.

A elle se dirigirá por escripto, o que não poder comparecer à repartição verbalmente quando não poder continuar n'ella.

Artigo 33.—São escusas legítimas do fatto de comparecimento: 1^o molestia; 2^o serviço gratuito, a que forem chamados em virtude de lei; 3^o qualquer outro impedimento legal.

Artigo 34.—Os negócios reservados que viarem à secretaria por via de regra, não passarão do poder do secretário, mas este no caso de necessidade poderá encarregar d'elles a algum amanuense de sua maior confiança.

Artigo 35.—Ninguém poderá entrar na secretaria não sendo empregado d'ella, sem prévia licença do secretário, ou a ser chamado, e apenas na sala do portero.

Artigo 36.—Todos os papeis e ofícios que viarem à secretaria para serem apresentados ao chefe de polícia, o serão por intermedio do secretário.

Artigo 37.—Em geral a forma do processo nos negócios será a seguinte:

Nenhum papel será apresentado pelo secretário à despacho, sem o extracto do negocio e informação do mesmo secretário, referindo os precedentes e tradições do serviço, juntando os papeis concernentes à questão.

Artigo 38.—Exceptuado-se da regra do artigo antecedente os negócios urgentes que serão logo submettidos ao conhecimento do chefe de polícia.

Artigo 39.—Quando o negocio for de mero expediente, o secretário apresentará ao chefe de polícia o respectivo despacho, officio ou portaria, para ser assignado.

Artigo 40.—Não serão aceitos ua repartição requerimentos que não sejam dados e assinados pelas partes, ou seus procuradores, ou que contenham documentos sonhos.

Artigo 41.—As duvidas que ocorrerem na execução do presente regulamento, serão decididas pelo chefe de polícia, com recurso ex-officio para o presidente da província e tão somente no efeito devolutivo.

Secretaria da polícia de Santa Catharina, em 30 de Julho de 1883.—O chefe de polícia, José Xavier de Toledo.

A REGENERACÃO

REQUERIMENTOS DESPACHADOS NO DIA
28 DE JUNHO DE 1883

Augusto Mass, pede comprar a Estado, o lote de terras n.º 9 na margem esquerda do rio Arapongas, no município de Blumenau.—Informa a câmara municipal de Blumenau.

Alberto Vick, pede, e comprar ao Estado 4 lotes de terras, na ex-colônia Luiz Alves.—Idem.

Augusto Fieller, pede que lhe seja concedido por compra as terras que existe nos fundos dos lotes do suplicante, na ex-colônia Blumenau.—Idem.

Bonanni Lucas, (2º despacho).—Idem.

Carlos Nienfeld, pede comprar ao Estado o lote de terras, onde tem cultura efectiva, na ex-colônia Luiz Alves.—Idem.

Carl Kunkel, pede comprar ao Estado o lote de terras n.º 63 na margem direita do rio Testo, na ex-colônia Blumenau.—Idem.

Eugenio Schröder, pede comprar ao Estado, o lote de terras n.º 63 do alto Encano, no município de Blumenau.—Informa a câmara municipal de Blumenau.

Fidus Igek, pede comprar ao Estado 200 mil braças quadradas, no município de Blumenau.—Idem.

Frederico Deoke, pede comprar ao Estado, 200 mil braças quadradas no município de Blumenau.—Idem.

Guilherme Galz, pede comprar ao Estado o lote de terras n.º 23 do ribeirão do Maximo, na ex-colônia Luiz Alves.—Idem.

Luiz Schröder, pede comprar ao Estado o lote de terras n.º 65 do alto Encano, no município de Blumenau.—Idem.

Pedro Wagner e Gottsch Metnev, pacem comprar ao Estado terras, nos fundos dos terrenos dos moradores da margem esquerda do rio Itajahy-assu.—Idem.

Adão José Müller, (2º despacho).—Informe o juiz comissário de Itajahy e Blumenau.

Alberto Jantz, (2º despacho).—Idem.

Augusto Baummann, (2º despacho).—Idem.

Bernardo Henckemeyer, (2º despacho).—Idem.

Bernardo Heerdt, (2º despacho).—Idem.

Claro Stamm-johan, (2º despacho).—Idem.

Carlos Volkmann, (2º despacho).—Idem.

Carlo Schubze, (2º despacho).—Idem.

Felipe Schneider, (2º despacho).—Idem.

Frederico Filbratz, (2º despacho).—Idem.

Gustavo Hass, (2º despacho).—Idem.

Guilherme Voigt, (2º despacho).—Idem.

Geraldo Bauer, (2º despacho).—Idem.

Geraldo Meiring, (2º despacho).—Idem.

Guilherme Meyer, (2º despacho).—Idem.

Guilherme Rubk, (2º despacho).—Informe o juiz comissário de Itajahy e Blumenau.

Hermann Spiess, (2º despacho).—Idem.

Julio Müller, (2º despacho).—Idem.

João Veinrich, (2º despacho).—Idem.

João Hostert, (2º despacho).—Idem.

José Francisco Pereira, (2º despacho).—Idem.

Leopoldo F. Hosch, (2º despacho).—Idem.

Lorenzo Pelens, (2º despacho).—Idem.

Manoel Gonçalves Moreira, (2º despacho).—Idem.

Maximiano Stein, (2º despacho).—Idem.

Mathias Kienen, (2º despacho).—Idem.

Oswald Zummelich, (2º despacho).—Idem.

Roberto Wohrmüller, (2º despacho).—Idem.

Roberto Fher, (2º despacho).—Idem.

Robert Wachitz, (2º despacho).—Idem.

Raymundo Jacob, (2º despacho).—Idem.

Frang et Leberecht, (2º despacho).—Idem.

Augusto Wulffs, que tem la passado todo seu direito que tinha no lote de terras n.º 5 da ex-colônia Blumenau a Frederico Hodgetham, e tendo pago o direito de lote, pede que se passe a titulação no nome do referido Frederico.—Sello a documentação.

Alberto Schutz, (2º despacho).—Não sendo devolutos os terrenos requeridos, indiferente.

Alberto Pioner, (2º despacho).—A vista da informação, não é certo.

Augusto Albrecht e Gustav, (2º despacho).—Indiferente, visto que o senhor levalt sempre os terrenos requeridos.

Berthold Scherzer da Silveira, temendo de complicar a polícia da sua província, põe duas mezes de praga para tratar de sua saída.—Com a respectiva.

Bertha Strack, (2º despacho).—A vista da informação, não é certo.

Ernesto Eckhardt, (2º despacho).—Indiferente a vista da informação.

Fernando Müller, (3º despacho).—Não sendo devolutos os terrenos requeridos, indiferente.

Gervasio Bortoluzzi, (2º despacho).—Fica arbitrado em orientar nas (80) o preço de cada braça quadrada das terras requeiridas, e marca o prazo de duas mezes, para o suplicante entar para os efeitos públicos com a importância das mesmas, que deverá demarcar e medir à sua custa.

Henrique Kruger, (3º despacho).—Indiferente, visto não serem devolutos os terrenos requeridos.

Henrique Haffter, (4º despacho).—Fica arbitrado em tres reis o preço de cada braça quadrada das terras requeridas, e marca o prazo de dois mezes.

Frederico Filbratz, (2º despacho).—Fica arbitrado em orientar nas (80) o preço de cada braça quadrada das terras requeridas, e marca o prazo de dois mezes, para o suplicante entar para os efeitos públicos com a importância das mesmas, que deverá demarcar e medir à sua custa.

EXPEDIENTE

PUBLICAÇÃO DIÁRIA

Número avulso 40 vêxas

ASSIGNATURAS

CAPITAL

Semestral 50000

PELO CORREIO

Semestral 65000

CONTARANÇAS E PUBLICAÇÕES DE ANUNCIOS PELOS MÉDIOS PREGOS.

Recadares e assinaturas para anunciar os respectivos, até 10 linhas, para serem publicados diariamente pela quantia de 2.000 imensas.

Pode-se praticar em qualquer dia, mas terminando sempre com o fim do mês.

ANNUNCIOS ESPECIAIS

ÁGUA INDIANA O TÔNICO DA PELLE

Comocosmeticos e tônico não tem rival.

Um perfume e refrigerante para desodorizar que é ótimo. Um perfume refrigerante.

Vende-se por atacado em casa de H. W. Fison & C°.

SANTA CATARINA

DAIR MAGAZINE

REMÉDIO

instantâneo, contra todas dores, tonturas, cefalos, celíacos, febre intermitente, hidrocefalia, mal de ligação, etc. Curado de cabeça, disenteria, diarréias, colicas, mordeduras de cobras e insetos venenosos, etc., etc.

A VENDA

Em todas as farmácias

AGENTE GERAL:

H. FISON & C°

DIÁRIO DO COMÉRCIO

A curta noite na província

VALDINHO JOSE DE BESSA

10 dias de S. Paulo

Sucedeu sobre as seguintes praças da Europa:

Lisboa	Milano	Savona
Porto	Roma	Turino
Bologna	M. Alava	Veniza
Pireni	Livorno	M. dem.
Nápoles	Girona	Nápoli
Lacra	Piza	Mantova

E outras cidades e vilas sobre a Ilha Nápoles.

Desconta letras do Tesouro, dos bancos e das Praças.

Comprese a venda apótes, ações e outros quaisquer títulos e etc.

A REGENERACÃO

Desterro, 15 de Julho de 1883.

INSTRUÇÃO PÚBLICA

É um benefício real para a Província o estabelecimento dos exames gerais perante a Delegacia da Instrução pública da corte.

Por tal fórmula, facultou-se a muitos países habilitar seus filhos para seguirem os cursos superiores de nossas academias, sem as enormes despezas e sacrifícios prolongados e improfícos, grande número de vezes, com a necessidade que havia de para tal residirem na corte.

Entretanto, não desconhecemos quanto inconveniente pode sobrevir dos abusos, que de certo modo parecem mais fáceis nas Províncias, do que na nossa corte—monopólio.

Felizmente si entre nós, alguma injustiça se tem praticado, e cremos que não poterá, são elas, antes no sentido do rigor e exigências e não na facilidade e frouxidão nos exames: as queixas nesse caso são de bem agudo, e malíssimo e sustentam a instituição.

Agora, percebe com estranheza temos ouvido aceras censuras aos exames dos últimos dias, reclamações que nos fazem suspeitar de graves escândalo, porque coincidem com um fato capaz de autorizar-as.

Sabemos que o Sr. delegado do Inspector Geral da Instrução Pública, ao retirar-se da mesa dos exames, declararia pôr sua demissão, julgando de sua dignidade não dever mais continuar em tal cargo.

Isto denuncia importante conflito entre o Fiscal e os executores de tais actos, e achando-se presente, como nos consta, S. Ex. o Presidente da Província, estamos certos de que não passará desapercebida no Governo qualquer irregularidade que acaso se den.

Chamando a atenção para estes factos, nosso empenho é que remediassem, sumadas tais irregularidades, seja prevenida sua reprodução, e não venham nunca a servir para embarrigar a existência deste benefício e proveitoso pedacinho de descentralização, que nos foi concedido na Instrução pública.

S.

SEÇÃO GERAL

NOTICIARIO

No dia 14 do corrente houve reunião dos eleitores do partido liberal para a eleição de novo directorio, o qual ficou composto dos seguintes cidadãos, cujos nomes só garantia segura para o progresso e engrandecimento do mesmo partido:

Presidente:—Tenente-coronel Elvyn Guilherme da Silva.

Vice-presidente:—Tenente coronel Virgilio José Villela.

Secretario:—Joaquim de Souza Lobo.

Thesoureiro:—André Wenzhausen.

Procurador:—Germano Venhausen.

Vogais:—Luiz José de Carvalho, Ildefonso Linhares, Boaventura da Costa Vinhas, João Vicente Diante e Silva, João de Deus Gaynette, Camillo José de Abreu, Leopoldo Justiniano Esteves.

Por acto de hontem foram nomeados: Jérônimo Francisco Coelho Pacheco para reger efectivamente a escola primária da freguesia da Lagoa e D. Catharina Maria Schneider para reger efectivamente a 2ª escola do sexo feminino na cidade de S. José criada por acto de 6 do corrente.

Foram nomeados os cidadãos Laurindo Joaquim Bello, José Elias Moreira e João Sauer Sobrinho, para os cargos de subdelegados 1º e 3º suplementares do novo distrito policial de S. Lourenço, do distrito de Joinville.

Daios o discurso do Sr. Conselheiro Mafra acerca da barra da Lagoa e pharol do cabo da Santa Martha.

Sabemos que o intenção do Sr. ministro da marinha, o Sr. conselheiro Almeida e Oliveira, mandar construir o pharol, aumentando a verba no orçamento do ministerio da marinha, para o que o Sr. Conselheiro Mafra por occasião de ser discutido o dito orçamento que apresentaria emenda nesse sentido.

Pois bem. O Sr. Tannay sabendo disso, por occasião de discutir a fixa-

ção das forças de mar, concluiu apresentando uma emenda para autorizar a construção do pharol, como si se tratasse do orçamento da marinha!

Foi simplesmente fora de tempo, e o Sr. Lima Duarte nem sequer submeteu a opção a emenda do Sr. Taunay.

DISCURSO PRONUNCIADO NA SESSÃO DE 20 DE JUNHO DE 1883.

O Sr. Silva Mafra:—Sr. presidente, o corpo comercial da cidade da Laguna, encarregou-me de apresentar à esta augusta câmara uma representação contra o projeto de construção de um porto artificial na enseada de Imbituba, na minha província, com preterição dos melhoramentos da barra e porto daquela cidade.

O Sr. Visconde de Barbacena, no correr do anno passado, requereu à câmara dos Srs. deputados a garantia de juros de 9% por 20 annos, ao capital de cerca 1.600.000\$, para, por si ou por uma companhia, construir um quebra-mar no porto de Imbituba, ponto inicial da estrada de ferro D. Thereza Christina; anteriormente, porém, a esse requerimento do Visconde de Barbacena, o meu nobre amigo, deputado por São Paulo, ex-ministro da marinha, do gabinete 21 de Janeiro, tinha encarregado a repartição hidrográfica dos estudos da barra da Laguna, do seu porto e das suas condições de praticabilidade. O honrado Sr. Barão de Teffé, director da repartição hidrográfica, incumbiu dessa tarefa no muito distinto e ilustrado capitão tenente, Francisco Calheiros da Graça, que se desempenhou desta comissão do modo mais proficiente e cabal.

O Sr. Escragnolle Taunay:—Apoiado.

O Sr. Silva Mafra:—Pelos estudos apresentados por este digno oficial da nossa armada ao ministério da marinha, verificou-se que, com a insignificante despesa de 70.000\$, se obteria o melhoramento da barra da Laguna, a qual, removido o não extenso banco de areia que a obstrui, ficaria viável por navios que demandam 40 palmo de calado, podendo entrar e sair livremente com a máxima segurança—quando hoje só é praticável por navios que demandam 12 a 14 palmos.

O grande desenvolvimento que ha de tomar a lavora dos municípios da Laguna, Tubarão e Araranguá—com a exceção das estradas de ferro D. Thereza Christina, Pedro I, e com a navegação das lagas que se sucedem desde a minha província até Porto-Alegre, obriga a atenção dos poderes públicos para o melhoramento da barra e porto da Laguna, afim de que, no futuro, não seja a lavora forçada à exportação somente pelas vias-férreas, quando a via marítima lhes pôde oferecer muito maiores fretes.

Ainda mesmo quando a obra ensasse o duplo do que está orçada, é evidente que a indústria, o comércio e a lavora muito mais lucrariam exportando directamente do porto da Laguna, do que, vendendo-lhe, os fardos, como se pretende, a busearem a exportação pelas vias-férreas, e posteriormente a via marítima. Como despender-se com um quebra-mar para servir a via-férrea, quando os

produtos podem embarcar no porto da Laguna, e terem franca saída desde que a barra seja melhorada? Para tal despeza, si a via-férrea passa a seis quilometros da cidade da Laguna, tendo até para ali um ramal? Excederia aos limites que me são traçados, si nesta occasião entrasse no desenvolvimento de cada uma das procedentes razões que são apresentadas pelo corpo do comércio da Laguna, contra a obra projectada em Imbituba, com preterição do melhoramento da barra.

Venho apenas pelas que os estudos, planta e orçamentos apresentados pelo distinto Sr. Calheiros da Graça, e pelo ministro da marinha foram enviados ao da agricultura, sejam remetidos à esta casa, afim de serem presentes à comissão do comércio e indústria, da qual está pendente a solução da pretensão do Sr. Visconde de Barbacena. Outrossim, peço que também lhe seja presente a representação que mandei a mim.

E já que estou com a palavra, apresentarei mais um requerimento. Os meus nobres collegas, representantes do Rio-Grande do Sul, e todos aquelles que têm viajado pelas costas do sul do Império, compreendem que é indispensável e indiável a construção de um pharol em o cabo de Santa-Marta, na minha província. (*lpor adas*).

O Sr. Escragnolle Taunay:—Era melhor que tivesse ido para Santa Marta o pharol do *Areão*.

O Sr. Silva Mafra:—Também agora não é opportuno desenvolver as razões deste meu asserto. Peço, pois que, por intermédio do ministério da marinha, sejam remetidas a esta câmara cópias dos ofícios dos capitães do porto da minha província com relação a este serviço, e nos quais estão completa e científicamente apresentadas as razões que impõem a necessidade dessa obra—para cuja construção espero que será votada no orçamento da marinha a necessário verba. Ainda quanto ao melhoramento da barra da Laguna, oportunamente discutirei a matéria porque não posso, nem devo agora tomar o tempo aos collegas que, inscriptos antes de mim, consentiram que antes delles usasse da palavra e, principalmente porque não posso, nem devo exceder os limites traçados pelo regimento.

Cumulo de bondade:

—Uma senhora conceber um idéa e dar à luz um discurso.

Os resíduos do café mordido, que n'água eram despresados depois de feito o café, têm uma valiosa aplicação. Lincados sobre a terra depois de bem secos, são um excelente inseticida. A terra fica completamente limpa dos insectos.

Quando estes atacam directamente uma planta ou arvore, basta pulverizar a terra em volta do pé ou tronco, com uma camada d'aqueles resíduos, sempre bem secos.

Também servem como desinfetante energico e saudável. Depois de igualmente bem secos lançam-se nos desfumadores em vez de alfazema.

Purificam o ar e deixam na casa um aroma agradável. Principiam já a utilizarem-se nos quartos das pessoas doentes e hospitais.

productos podem embarcar no porto da Laguna, e terem franca saída desde que a barra seja melhorada? Para tal despeza, si a via-férrea passa a seis quilometros da cidade da Laguna, tendo até para ali um ramal?

Excederia aos limites que me são traçados, si nesta occasião entrasse no desenvolvimento de cada uma das procedentes razões que são apresentadas pelo corpo do comércio da Laguna, contra a obra projectada em Imbituba, com preterição do melhoramento da barra.

Venho apenas pelas que os estudos, planta e orçamentos apresentados pelo distinto Sr. Calheiros da Graça, e pelo ministro da marinha foram enviados ao da agricultura, sejam remetidos à esta casa, afim de serem presentes à comissão do comércio e indústria, da qual está pendente a solução da pretensão do Sr. Visconde de Barbacena. Outrossim, peço que também lhe seja presente a representação que mandei a mim.

E já que estou com a palavra, apresentarei mais um requerimento. Os meus nobres collegas, representantes do Rio-Grande do Sul, e todos aquelles que têm viajado pelas costas do sul do Império, compreendem que é indispensável e indiável a construção de um pharol em o cabo de Santa-Marta, na minha província. (*lpor adas*).

O Sr. Escragnolle Taunay:—Era melhor que tivesse ido para Santa Marta o pharol do *Areão*.

O Sr. Silva Mafra:—Também agora não é opportuno desenvolver as razões deste meu asserto. Peço, pois que, por intermédio do ministério da marinha, sejam remetidas a esta câmara cópias dos ofícios dos capitães do porto da minha província com relação a este serviço, e nos quais estão completa e científicamente apresentadas as razões que impõem a necessidade dessa obra—para cuja construção espero que será votada no orçamento da marinha a necessário verba. Ainda quanto ao melhoramento da barra da Laguna, oportunamente discutirei a matéria porque não posso, nem devo agora tomar o tempo aos collegas que, inscriptos antes de mim, consentiram que antes delles usasse da palavra e, principalmente porque não posso, nem devo exceder os limites traçados pelo regimento.

Theosouraria de Fazenda

EDITAIS

O doutor Joaquim Tavares da Costa Miranda, juiz das Fazendas da Província de Santa Catharina etc.

Faz saber aos que o presente edital de nove dias de prazo e três prazos virem, que por este Juizo, findo que sejam os ditos pregões e praças, tem de ser arrematadas a quem mais der e maior lance oferecer no dia vinte e cinco do corrente mês, às onze horas da manhã, a porta da sua residência, os bens do falecido José Francisco Borges, para vatisfazer a taxa à Fazenda Provincial dos legados constantes do respectivo inventário a que se está procedendo por este mesmo Juizo, cujos bens são os seguintes:—uma casa de vivenda, onde residiu o dito falecido, sita no lugar denominado Rio Tavares, distrito da Freguesia da Lagoa, avaliada por setenta mil rs. (80\$000)—Um engenho de farinha com todo o seu pertencente por duzentos e cincuenta mil rs. (250\$000) Bons Ranchos sendo um para depósito de gêneros e outro para receber carros, por vinte mil rs. (20\$000 rs.), setenta e cinco metros de terras no sítio de vivenda, por duzentos e vinte e cinco mil rs. (225\$000) Duzentos e oitenta e cinco metros de terras no mesmo lugar fazendo frente à estrada e fundos ao carro, por quinhentos e setenta mil rs. (570\$000) Um carro novo por quarenta mil rs. É assim serão os ditos bens arrematados a quem mais der e maior lance oferecer no dia e hora acima indicados. E para que chegue a notícia de todos mandei passar o presente e mais dois destes teóres que serão affilados nos lugares do costume e publicados pela imprensa. Destero, 13 Julho de 1883. Eu João da Silva Simas. Escrivão que o subscrevi.—Joaquim Tavares da Costa Miranda.

(Estava sellado com duas Estampas de duzentos réis devidamente intituladas.—Simas.)

Theosouraria de Fazenda

VENDA DE OBJECTOS

De ordem do Illm. Sr. Inspector, faço público, que no dia 25 do corrente a 1 hora da tarde, perante a junta de Fazenda, serão novamente postos à venda em hasta pública os seguintes objectos existentes no deposito de Artigos Bellicos:

16 canas de ferro
12 sobrecasas de brim
8 baldes de madeira
1 bussola com pé
1 theodolito, idem
2 armários
5 cadeiras com assento de palhinha
11 meias de diversos tamanhos
32 ditas de entre canas
2 tamboretes com assento de palhinha
93 colchões de riscado, e muitos outros objectos, enja relação existe n'esta Thesouraria onde pode ser examinada.

Thesouraria de Fazenda de Santa Catharina; 6 de Julho de 1883.—João Pamplilo de L. Ferreira, 1º escripturário, secretario da junta.

Theosouraria de Fazenda

SUBSTÍTUIÇÃO DE NOTAS

De ordem do Illm. Sr. Inspector, faço público que estão sendo substituídas as notas de 10\$000 rs. da 6a. estampa, devendo começar

do 1º. de janeiro de 1884 em diante, o desconto de 10% mensais no valor das notas que não tiverem sido substituídas até 31 de Dezembro do corrente anno.

Thesouraria de Fazenda de Santa Catharina, em 6 de Julho de 1883.—J. Pamplilo de L. Ferreira, 1º escripturário, secretario da junta.

Propostas

Era cumprimento do que determina o Exm. Sr. Donor, Presidente da Província em officio de 11 do corrente mês sob n.º 217, mandar o Illm. Sr. Inspector fazer publico que, nasta Repartição recebem-se propostas, até o dia 18 do corrente á 1 hora da tarde perante a junta de fazenda para o fornecimento das seguintes peças de vestuário dos presos pobres da cadeia desta capital.

120 camisas de riscado

120 calças

60 camisas de baeta

42 cobertores de lã

4 vestidos de chita escura

4 camisas de algodão americano

2 sainas

As propostas serão acompanhadas das autostras das fazendas, devendo os concorrentes declarar o preço de cada peça e em que prazo as fazem.

Thesouraria Provincial de Santa Catharina em 14 de Julho de 1883.

—Marciano Bonifácio Soares, 2º escripturário,

DECLARAÇÕES

ATTENÇÃO!

O abaixo assinado, capitão do patrulho nacional *Ernesto*, arrivado neste porto por força maior, em viagem para o Rio-Grande do Sul, precisando tomar a risco marítimo sobre o casco e pertences do mesmo navio, a quantia de..... 1:700\$000, para reparar das avarias provisórias e outras despezas do mesmo patrulho, convida ao comércio e a qualquer outro interessado que queira contratar, a apresentar sua proposta aos escriptorios dos srs. Brinhorha Vieira & Cia. Destero, 12 de Julho de 1883.—Manuel de Oliveira Lima.

AO PÚBLICO

Antes da minha saída desta capital rogo aos meus credores de apresentar as suas contas, dando-lhes o prazo desta data até 31 de Julho, e continuo com o meu collegio.—Julio Ohne, professor alemão.

ANNUNCIOS

M E P J C O
O DOUTOR
AFFONSO SANTOS
pôde ser procurado para os mestres de sua profissão à sua residência.

Rua aurea n.º 1
onde attende a chajados a qualquer hora.
Consultas das 7 horas ás 9 da manha.

GRATIS AOS PÓBRES

EXCELSIOR

Tônico para o cabelo
COM BASE DE QUINA

A única preparação conhecida neste gênero para limpar, aformosear e promover o crescimento dos cabelos

PREPARADO PELO PROFESSOR,

O. R. WESTON, PHILADELPHIA U.S.A.

Vende-se em todas as drogarias e lojas de FARMACÊUTICAS



farinha

de

TRIGO

a DINHEIRO

FRESCA E DE SUPERIOR QUALIDADE

Marxell, Gallego, Codorus, O'Dance, Mighty Doller e Brillante em partidas de 24 barricas, sortidas em parte iguais 20\$500.

As mesmas marcas acima, em partidas de 12 barricas sortidas 21\$000.

Marca—Brillante, em partidas de 24 barricas, 17\$000; partida de 12 barricas 18\$000.

VAREJO:	
Hexall	23\$000
Gallego	24\$000
Codorus	22\$000
O'Dance	21\$000
Mighty Doller	20\$000
Brillante	19\$000
Café, arroba	5\$000
Sabão oleina, caixa	4\$000

ARMAZEM DA BARRICA

23 RUA DO PRÍNCIPE 23

Christólio Nunes Pires.

CURSO DE ENSINO PRIMÁRIO

AS PROFESSORAS

Maria da Conceição Santos Reis e Maria do Nascimento Reis Santos

EDIFÍCIO DO INSTITUTO NORMAL DA BAIXA

resolveram abrir um curso completo do ensino primário. As inscrições para a matrícula acham-se abertas na rua Áurea n.º 1 onde serão dadas aos pais de famílias as explicações necessárias.

As senhoras que desejarem preparar-se para concurso, acham-se aberto um curso especial das matérias secundárias exigidas por lei.



BRISTOL

O Grande Fabricador do Sangue

Garantida como o remedio infallível contra a Escrofula em todas as suas formas, Chagas perniciosas e inveteradas, Sifilites Tumores, Erupções Cutâneas, Rheumatismo crônico, Debilidade geral do sistema e todas as molestias que têm a sua origem na Impureza do Sangue e dos Humores.

QUINIUM LABARRAQUE

APPROVAÇÃO DA ACADEMIA DE MEDICINA DE PARIS

O quinium Labarraque é um Vinho eminentemente tonico et febrífugo destinado à substituir todas as outras preparações de quina.

O quinium Labarraque contém todos os principios activos dos vinhos mais generosos.

O quinium Labarraque é prescritivo com vantagens convalescentes de doenças graves, as parturientes e a todas as pessas frácas ou debilitadas por uma febre lenta.

Tomado com as verdadeiras pilulas de Vallet, são rápidos efeitos que produz nos casos de chlorose, anemia, cores palidas.

Em razão da eficacia do Quinium Labarraque, é preferível tomar o em copo de licor, no fim da refeição e as pilulas de Vallet.

Vende-se na maioria das farmácias sob a assinatura:

Alfonso Labarraque

Fabricação e atacado: Casa L. FRERE et Ch. TORCHON, 19, rue Jacob, Paris.

XAROPE

FERRUGINOSO

de Cascas de Laranja e de Quessia amarga

ao PROTO-IODURETO de FERRO

Preparado por J.-P. LAROZE, Pharmaceutico

PARIS - 2, Rue des Lions St-Paul - PARIS

APPROVADO PELA JUNTA DE HIGIENE DO BRASIL

O Proto-Iodureto de Ferro, bem preparado, bem conservado, prontamente no estado líquido, e de todas as preparações ferruginosas, a que produz melhores resultados. Sua influência dos principais amargos e tonicos, da casca de laranja e da quessia amarga, o ferro e assimilado facilmente e produz efeito prompto e geral restituindo ao sangue, a força, as carnes, a ditreza; aos difíceis-

beudos, a actividade e energia necessárias as suas funções divinas.

Porque o Xarope Ferruginoso de J.-P. Laroze, considerado pelos medicos da Faculdade de Paris, como o espirito mais acertado para as Doenças de sangue, Clorose, Anemia, Chloro-Anæmia, Fluxos brancos com diásteses demoradas, Melastias escorbúticas e escrofulosas, Rachitismo, etc.

No mesmo dia visita-se à venda os seguintes Productos de J.-P. LAROZE:

XAROPE LAROZE de sabor suave, de uso interno, para as Gastritis, Gastrites, Diarreias, Doras e Calambres do Estômago.

XAROPE DEPURATIVO de casca de Laranja e de Quessia amarga, para as Afecções hepáticas, cancrecosas, Tumores linfáticos, Acúmulo de Sangue, Acidentes sifilíticos secundários e curativos.

XAROPE SEDATIVO de sabor suave, para Epilepsia, Malaria, Dama de St. Guy, Insomnias das Grávidas durante a Gestação.

TONICO, ANTI-NERVO

IODURETO DE POTASSIO

BROMURETO DE POTASSIO

DEPOSITO EM TODAS AS BOAS DROGARIAS DO BRASIL

Estabelecimento especial para a produção do ÓLEO DE FIGO do PAGENAS MUNICIPAL, vendido em 1000 ml. a FRANCA

ÓLEO DE BACALHAU DE HOGG

Óleo Bacalhau certo contra a Melastia de Paito, a Tistica, Preces da Ventre, Bronquitis, Tosses crônicas, Afecções escrofulosas, Fracassas gerais, etc. Deve o 1º de JANEIRO de 1883 EXIGIR-SE no rotulo O SELLO-AZUL do ESTADO FEDERADO HOGG, Pharm., 2, RUA CASTIGLIONE, PARIS, e principais Pharmacias.

CAPSULAS de RAQUIN

EXTRACTO do RELATORIO
da Academia de Medicina
de Paris

APPROVAÇÃO
da Academia de Medicina
de Paris

Ela não causa nenhum sofrimento desagradável nem estomago.

A Academia de Medicina declarou que as Capsulas de Raquin estão superiores a todas as outras capsulas, para se administrar a coquilha no tratamento das

100 CURAS

NOTA — Deve-se recusar, como sendo uma imitação fraudulenta os vinhos que não forem iguais ao descrito acima, e que não possuem o nome de Raquin, precedido de dat et systeme de — Presidente do Instituto de Paris, 20 de Março de 1878.

Depósito em PARIS, 78-80, Faub. St-Denis, e em todas as Ph. 1ª, onde se encontra também o PAPEL e o VESICATORIO d'ALBESPEYRES

O TONICO ORIENTAL

PARA

O CABELO

E' uma agradável e fragrante preparação para pentear os Cabellos evitando as casas e extirpar a Tinha, a Caspa e todas as molestias da Cabeca, conservando o cabello sempre abundante, lustro e fino como a asa

EXPOSIÇÃO DE PARIS 1878
Cura de ASMA
pelo Dr. CLÉRY

Vende-se em todas as Farmácias.

QUINA LAROCHE

Ferruginoso

Recomendado aos Adolescentes na época do crescimento e nas Formações difíceis.

O QUINA-LAROCHE desenvolve as

Forças do Sangue, excita o Apetite, fortalece o Estômago, combate a Anemia,

a Cidrose, o Lymphatismo e abreva a Convalescência. O seu emprego é utilissimo às Senhoras quando grávidas e em geral a todas as pessoas debilis.

PARIS, 22, rue Drouot, e em se Pharmacias